



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública. ao Município De Novo Progresso – PA, com a geração de serviços conforme especificações aqui consignadas.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública. Para atender a lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011), a Lei de Transparência (LC 131/2019) e a Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/00) conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros, em atendimento ao Município De Novo Progresso – PA.

3 – DO OBJETO

3.1. A presente contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública, ao Município De Novo Progresso – PA

4 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será (10) dez meses, a partir assinatura do contrato



5 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A empresa contratada, conforme detalhado nas cláusulas contratuais atuará nas áreas supracitadas, primando sempre pela eficiência e defesa dos interesses da contratante, na melhor forma de direito.

- diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública;
- escolha de servidores responsáveis em cada setor;
- Capacitação dos servidores escolhidos;
- Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por Lei;
- Relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias.

5.2. Deverá a contratada, manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação, permitindo inclusive a fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, de suas instalações ou de qualquer processo em curso em seu escritório ou perante órgão competente, para fins de verificação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, encaminhar, de imediato as citações, intimações e/ou notificações referentes aos feitos judiciais de que cuida o contrato ao Contratado, mediante protocolo; fornecer toda e qualquer informação e documentos que digam respeito à questão de fato deduzida em juízo; reembolsar o Contratado pelas despesas previstas no contrato; realizar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato; fiscalizar a execução e a correta prestação dos serviços;



6.2. Colocar à disposição do contratado todas as informações e documentos necessários para a execução;

6.3. Realizar o pagamento conforme valor mensal

6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal competente, e no caso se faz necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



7 – DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Contratante pagará ao Contratado valor mensal da ficará estabelecido em 3.300,00 (três mil e trezentos reais) perfazendo um total de 33.000,00 (trinta e Três mil reais).

7.2. O valor acima referido será pago após liquidação da despesa, podendo o pagamento ser efetuado mediante depósito em conta em nome da empresa **Ana Cláudia Mussi Haase da Fonseca - ME** no Banco **Itaú (341) Ag.1135 Conta Corrente 37583-8**. E-mail contato@cr2.co Site <http://cr2.co> CEL (11) 99327-1302 (91) 99365-0261

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas de iguais a 3.300,00 (três mil trezentos reais) perfazendo um total de 33.000,00 (trinta e três mil reais).

8.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário a conta corrente em nome da empresa **ANA CLÁUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME** inscrita no **CNPJ; 23.792.525/0001-02**, Banco **Itaú (341) Ag.1135 Conta Corrente 37583-8**,



sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal – devidamente atestado pelo setor competente para sua aceitação;

9.3. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

10 – DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA.



10.1. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

10.2. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

10.3. – Empenhar-se por uma solução rápida no litígio, solicitando a dispensa de interposição de recurso e opinando pela celebração de acordo sempre que a tese sustentada pela Contratada não ofereça condições mínimas para o seu prevalecimento ou quando o custo a ser arcado com o prosseguimento do processo venha a ser superior ao valor da condenação, no caso de procedência de pedidos;

10.4 – Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas.

UBIRACI SOARES
SILVA:65870387
272

Assinado de forma digital
por UBIRACI SOARES
SILVA:65870387272
Dados: 2019.04.23
12:28:34 -03'00'

Novo Progresso- PA, 04 de março de 2019

Tatiane Sousa Silva
Secretária Municipal de Administração
Coordenação e Planejamento